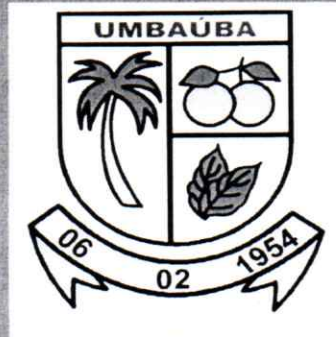


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI Nº. 788/2020

14 DE DEZEMBRO DE 2020

***DISPÕE sobre a alteração de
logradouro público que especifica,
situado no perímetro urbano do
município e dá outras providências.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 788, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO IV EDIÇÃO Nº 1178 Pag 06
DATA 18/12/2020

DISPÕE sobre a alteração de logradouro público que especifica, situado no perímetro urbano do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua "SANTOS" para Rua "ANTÔNIO NUNES DE LIMA GALINDO" no centro desta cidade de Umbaúba/SE

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública, bem como, certidão de óbito e histórico do homenageado.

Art. 3º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br